



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA

A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO VII - SEXTA - FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2018 - Nº 1509

SUMÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	1
SECRETARIA DA FAZENDA.....	10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	10
SECRETARIA DA SAÚDE	11
IMPAR	12
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA	14
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	15

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Licitações e Compras de Araguaína – TO, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua 25 de dezembro, nº 265, 1º andar, Centro, Araguaína – TO (Prédio da Prefeitura Municipal), as licitações abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018.
Abertura dia 19.03.2018 às 08h30min, Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação, manutenção de vias urbanas, execução de drenagem superficial e profunda e outros.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (063) 3411- 7004 e no guichê da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min em dias úteis, RETIRADA DOS EDITAIS NO SITE: www.araguaina.to.gov.br

Araguaína-To, aos 16 dias de fevereiro de 2018.

WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Compras

AUTORIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere pelo art. 1º, do Decreto nº 23, de 31 de Maio de 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de: JEREMIAS FRANÇA SOUSA, Cargo/função: Motorista, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais), Conduzir o Conselheiro Tutelar Raimundo Nonato Luz Cardoso para acompanhamento de adolescente com deficiência até a cidade de Colinas- TO.

Período: 02/02/2018 A 02/02/2018

Localidade: Colinas - TO.

Cumpra-se,

Prefeitura de Araguaína Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 010/2017

AUTORIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere pelo art. 1º, do Decreto nº 23, de 31 de Maio de 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de: RAIMUNDO NONATO LUZ CARDOSO, Cargo/função: Conselheiro Tutelar, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), Acompanhamento de adolescente com deficiência até a cidade de Colinas- TO.

Período: 02/02/2018 A 02/02/2018

Localidade: Colinas - TO.

Cumpra-se,

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 010/2017

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

EDITAL 001/2018 DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA ATENDER O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

A Prefeitura de Araguaína - TO, por meio da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, selecionará, por este edital, prestadores de serviços para atuarem, como Entrevistador/Digitador, para atender a Gestão do Programa Bolsa Família.

I – Das disposições preliminares

O processo seletivo simplificado selecionará 20 (vinte) profissionais, para vagas de Entrevistador/Digitador do Cad Único.

O processo seletivo será regido por este edital, cujos critérios de avaliação serão a análise das experiências profissionais e de títulos.

Para a análise da experiência profissional e de títulos, o (a) candidato(a) terá, obrigatoriamente, que anexar cópias autenticadas da documentação comprobatória em currículo, a serem entregues no ato da inscrição.

Em caso de empate, prevalecerão os seguintes quesitos:

- a) Maior experiência em atendimento aos quesitos do Programa Bolsa Família;
- b) Maior conceito na entrevista;
- c) Melhor análise de currículo;
- d) Maior idade entre os aprovados.
- e) Caso exista empate e um dos aprovados tenha mais de 60 anos, o mesmo será escolhido, observando os requisitos desse edital.

Para os (as) candidatos(as) selecionados(as), será firmado regime de contrato, por período determinado, de acordo com a necessidade da Gestão do Programa Bolsa Família, até o prazo de 01 (um) ano para cada prestador de serviço podendo ser prorrogado por igual período.

No ato da assinatura do contrato, os (as) candidatos(as) selecionados(as) deverão entregar uma foto 3x4, cópias autenticadas dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de endereço, PIS/PASEP, dados bancários, título de eleitor, certidão de quitação eleitoral, certidões negativas e outros documentos eventualmente solicitados pelo contratante.

II – Das inscrições

As inscrições deverão ser realizadas no período de 19 a 28 de Fevereiro de 2018, no horário entre 8 e 12 horas, e entre 14 e 18 horas, em caráter unicamente presencial, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, situada à Rua Humberto de Campos, 508, Bairro São João, CEP: 77.807-060, Araguaína - TO. A inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado destinado a esta Secretaria, identificado Nome e Cargo pleiteado.

Os (as) candidatos (as) deverão entregar, no ato da inscrição, cópia autenticada dos seguintes documentos, para comprovação das informações apresentadas:

- a) Cópia do diploma ou declaração de conclusão de Ensino Médio ou equivalente, emitido por entidade reconhecida pelo MEC, comprovando escolaridade compatível para a função requerida;
- b) Cópias dos documentos oficiais com foto como RG, CPF ou CNH e comprovante de residência;
- c) Currículo, comprovando experiência mínima na área de atuação a ser requerida.

III – Da Seleção

O processo seletivo simplificado é de responsabilidade da comissão examinadora, constituída por ato da senhora Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e será regido por este edital, composto por 02 etapas de caráter eliminatório e classificatório.

Etapas 01: Análise Documental

Será verificada a documentação apresentada e selecionados os (as) candidatos(as) aptos(as) a participarem da etapa seguinte;

Etapas 02: Entrevista

O (a) candidato (a) será submetido à entrevista individual, realizada por ordem de prévio agendamento conforme cronograma anexo à publicação do resultado da análise documental. A entrevista será realizada por equipe designada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para análise das informações apresentadas. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído da seleção pública aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

IV – Do Resultado

O resultado preliminar do processo seletivo só será publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Araguaína, www.araguaina.to.gov.br, no dia 19 de Março de 2018.

O resultado final do processo seletivo só será publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Araguaína, www.araguaina.to.gov.br no dia 26 de Março de 2018.

V – Dos Recursos

O (a) candidato (a) poderá interpor recurso em relação ao resultado preliminar do processo seletivo entre os dias 19 e 23 de Março de 2018, das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas, mediante documento escrito, no qual solicita a revisão da pontuação, por meio de argumentação clara e concisa. O documento deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, em envelope lacrado, no endereço Rua Humberto de Campos, 508, Bairro São João, CEP: 77.807-060, Araguaína -TO;

Somente serão aceitos os recursos encaminhados na forma do item em anexo, devidamente identificados. Será preliminarmente indeferido recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste edital.

VI – Os (as) candidatos (as) deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos para participação no processo seletivo simplificado:

- a) Ter idade igual ou superior a 18 anos, até a data da inscrição, comprovada por meio da apresentação da cédula de identidade;
- b) Ter noções em informática básica;
- c) Ter disponibilidade de carga horária para trabalhar em horários não comerciais, finais de semana e feriados.
- d) Os critérios a serem avaliados para os cargos são os constantes dos quadros I, II e III, anexados a este edital.

VII - Requisitos Básicos para Contratação:

- a) Ter sido aprovado na seleção.
- b) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- d) O candidato terá 05 dias improrrogáveis, contados a partir da data de publicação dos atos de autorização de contratação no Diário Oficial, para comparecer e efetivar a sua contratação.

VIII – Habilidades necessárias

- Acolher os beneficiários bem como seus familiares, verificando documentação necessária;
- Ofertar informações aos beneficiários;
- Realizar entrevista aos beneficiários do Cad único;
- Digitar em sistema online junto ao Ministério Desenvolvimento Social e Agrário as informações do questionário realizado;
- Imprimir formulários de inclusão, alteração e transferência dos cadastros;
- Organizar e salvar em PDF os atendimentos realizados;
- Orientar beneficiários da necessidade de atualização anual do cadastro;
- Arquivar formulários digitados;
- Manter o registro de beneficiários atendidos, atualizando-os e organizando-os diariamente;
- Orientar aos beneficiários a oferta de serviços da rede socioassistencial;
- Manter articulação contínua junto ao coordenador do Cad Único.
- Trabalhar de modo integrado às perspectivas e direcionamentos realizados pelo coordenador do Cad Único;
- Participar quando convocado de reuniões junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- Participar quando convocado de reuniões junto ao gestor do Cad Único.
- Participar de capacitações quando houver convocação.

IX – Dos Prazos

Para os (as) candidatos (as) selecionados (as), será firmado regime de contrato, por período determinado, de acordo com a necessidade da Gestão do Programa Bolsa Família, o prazo de até 01 (um) ano para cada prestador de serviço, podendo ser prorrogado por igual período.

X – Disposições Finais

a) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, instituída pela Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação.

b) A dotação orçamentária provém de recursos federais: Funcional Programática: 08.244.2057.2.523, Fonte: 080, Elemento de Despesa: 3.1.90.11.

Anexo I - Quadro dos requisitos, quantitativo de vagas, carga horária e remuneração.

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	C.H.	REMUNERAÇÃO
Entrevistador / Digitador	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Ensino Médio ou Curso equivalente fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	20	40 h	R\$ 1.300,00

Anexo II - Quadro de análise de títulos

Critérios e Indicadores da Análise Curricular para Entrevistador/Digitador.

Habilitação para os cargos de qualificação profissional	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Habilidades de Trabalho em Equipe, Ética profissional, Atendimento ao usuário e Liderança.	50	50
Profissional com experiência comprovada	05 (a cada semestre)	20
Cursos de capacitação na área do Cad Único	05 (por curso)	10
Cursos de Informática básica	20	20
TOTAL DE PONTOS		100

Anexo III - CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Inscrição	19/02 à 28/02	Secretaria Municipal da Assistência Social Trabalho e Habitação
Análise Documental	01/03 à 08/03	Secretaria Municipal da Assistência Social Trabalho e Habitação
Publicação de Resultado da Análise Documental	09/03	Secretaria Municipal da Assistência Social Trabalho e Habitação
Entrevista	12/03 à 16/03	Secretaria Municipal da Assistência Social Trabalho e Habitação
Divulgação do Resultado Preliminar	19/03	www.araguaína.to.gov.br
Recursos	19/03 à 23/03	Secretaria Municipal da Assistência Social Trabalho e Habitação
Divulgação do resultado final	26/03	www.araguaína.to.gov.br
Homologação e assinatura do termo	29/03	Secretaria Municipal da Assistência Social Trabalho e Habitação

Anexo IV - MODELO DE RECURSO

REQUERIMENTO PARA RECURSO
À Comissão da Seleção Pública Simplificada da Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.
Candidato (a) _____ da Seleção Pública Simplificada da Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família Edital nº ____/2018, solicito revisão do resultado número da seguinte fase _____ do processo seletivo. Nº de Inscrição: _____ RG: _____
Araguaína - TO, _____ de _____ de 2018.
Assinatura do Candidato
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS
Eu, _____ Residente _____, Bairro _____, CPF _____, RG _____ declaro que disponho de tempo para me dedicar ao Cargo de _____ para trabalhar em horários não comerciais, finais de semana e feriados.
Araguaína - TO, _____ de _____ de 2018.
Assinatura do (a) Candidato (a)

Fernanda Ribeiro Barbosa
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port.361 de 24/04/2017

EDITAL 002/2018 DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA ATENDER O PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO.

A Prefeitura de Araguaína - TO, por meio da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, selecionará, por este edital, prestadores de serviços para atuarem, como Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo e Mobilizador Social, para atender a Gestão do Programa Acessuas Trabalho.

I – Das disposições preliminares

O processo seletivo simplificado selecionará 10 (dez) profissionais, sendo 03 (três) vagas para Assistente Social, 01 (uma) vaga para Psicólogo, 01 (uma) vaga para Pedagogo e 05 (cinco) vagas para Mobilizador Social.

O processo seletivo será regido por este edital, cujos critérios de avaliação serão a análise das experiências profissionais e de títulos.

Para a análise da experiência profissional e de títulos, o (a) candidato(a) terá, obrigatoriamente, que anexar cópias autenticadas da documentação comprobatória em currículo, a serem entregues no ato da inscrição.

Em caso de empate, prevalecerão os seguintes quesitos:

- Maiores experiência em atendimento aos quesitos do Programa Acessuas Trabalho;
- Maiores conceito na entrevista;
- Melhor análise de currículo;
- Maiores idade entre os aprovados.
- Caso exista empate e um dos aprovados tenha mais de 60 anos, o mesmo será escolhido, observando os requisitos desse edital.

Para os (as) candidatos(as) selecionados(as), será firmado regime de contrato, por período determinado, de acordo com a necessidade da Gestão do Programa Acessuas Trabalho, até o prazo de 01 (um) ano para cada prestador de serviço podendo ser prorrogado por igual período.

No ato da assinatura do contrato, os (as) candidatos(as) selecionados(as) deverão entregar uma foto 3x4, cópias autenticadas dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de endereço, PIS/PASEP, dados bancários, título de eleitor, certidão de quitação eleitoral, certidões negativas e outros documentos eventualmente solicitados pelo contratante.

II – Das inscrições

As inscrições deverão ser realizadas no período de 19 a 28 de Fevereiro de 2018, no horário entre 8 e 12 horas, e entre 14 e 18 horas, em caráter unicamente presencial, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e

Habitação, situada à Rua Humberto de Campos, 508, Bairro São João, CEP: 77.807-060, Araguaína - TO. A inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado destinado a esta Secretaria, identificado Nome e Cargo pleiteado.

Os (as) candidatos (as) deverão entregar, no ato da inscrição, cópia autenticada dos seguintes documentos, para comprovação das informações apresentadas:

- a) Cópia do diploma ou declaração de conclusão de Ensino Médio ou equivalente, emitido por entidade reconhecida pelo MEC, comprovando escolaridade compatível para a função requerida;
- b) Cópias dos documentos oficiais com foto como RG, CPF ou CNH e comprovante de residência;
- c) Currículo, comprovando experiência mínima na área de atuação a ser requerida.

III – Da Seleção

O processo seletivo simplificado é de responsabilidade da comissão examinadora, constituída por ato da senhora Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação e será regido por este edital, composto por 02 etapas de caráter eliminatório e classificatório.

Etapa 01: Análise Documental

Será verificada a documentação apresentada e selecionados os (as) candidatos(as) aptos(as) a participarem da etapa seguinte;

Etapa 02: Entrevista

O (a) candidato (a) será submetido à entrevista individual, realizada por ordem de prévio agendamento conforme cronograma anexo à publicação do resultado da análise documental. A entrevista será realizada por equipe designada pela Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, para análise das informações apresentadas. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído da seleção pública aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

IV – Do Resultado

O resultado preliminar do processo seletivo só será publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Araguaína, www.araguaina.to.gov.br, no dia 19 de Março de 2018.

O resultado final do processo seletivo só será publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Araguaína, www.araguaina.to.gov.br no dia 29 de Março de 2018.

V – Dos Recursos

O (a) candidato (a) poderá interpor recurso em relação ao resultado preliminar do processo seletivo entre os dias 19 e 23 de Março de 2018, das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas, mediante documento escrito, no qual solicita a revisão da pontuação, por meio de argumentação clara e concisa. O documento deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, em envelope lacrado, no endereço Rua Humberto de Campos, 508, Bairro São João, CEP: 77.807-060, Araguaína -TO;

Somente serão aceitos os recursos encaminhados na forma do item em anexo, devidamente identificados. Será preliminarmente indeferido recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste edital.

VI – Os (as) candidatos (as) deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos para participação no processo seletivo simplificado:

- a) Ter idade igual ou superior a 18 anos, até a data da inscrição, comprovada por meio da apresentação da cédula de identidade;
- b) Ter noções em informática básica;
- c) Ter disponibilidade de carga horária para trabalhar em horários não comerciais, finais de semana e feriados.
- d) Os critérios a serem avaliados para os cargos são os constantes dos quadros I, II e III, anexados a este edital.

VII - Requisitos Básicos para Contratação:

- a) Ter sido aprovado na seleção.
- b) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por indoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- d) O candidato terá 05 dias improrrogáveis, contados a partir da data de publicação dos atos de autorização de contratação no Diário Oficial, para comparecer e efetivar a sua contratação.

VIII – Habilidades necessárias

a) Assistente Social

- Elaborar e/ou executar projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência Social - PNAS e Sistema Único de Assistência Social - SUAS, SUS e Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a Legislação Municipal visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população;

- Elaborar e/ou executar os programas e projetos de geração de renda, bem como orientar os usuários quanto à importância da qualificação e reinserção ao mundo do trabalho.

- Proporcionar através da intervenção profissional, junto aos usuários e suas famílias a discussão do projeto de vida destes, visando à busca de alternativas que venham construir a autonomia dos mesmos.

- Buscar pela solução de problemas identificados pelo estudo da realidade social, desenvolvendo ações educativas e socioeducativas nas unidades de educação, assistência social e/ou unidades de saúde, bem como elaborar relatórios e registros das atividades desenvolvidas.

- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

- Orientar os usuários na construção do Plano Individual de Inclusão no Mundo do Trabalho;

- Planejar e desenvolver as oficinas de articulação profissional;

- Realizar visitas domiciliares ao público potencial do Acesso Trabalho, bem como o público incluso no Benefício de Prestação Continuada (BPC);

- Realizar atendimentos individualizados;

- Realizar atribuições compatíveis com sua formação profissional, agregando estas nos atendimentos e nas Oficinas desenvolvidas pelo Programa Acesso Trabalho.

b) Psicólogo

- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação do SUAS, a partir dos instrumentos de atuação profissional da Psicologia;

- Prestar acompanhamento psicossocial à população, nas modalidades individual, familiar e em grupo, conforme as especificidades de cada caso;

- Trabalhar em equipe interdisciplinar, colaborando na construção de planos de acompanhamento aplicáveis às especificidades da Política Social Pública de Assistência Social;

- Trabalhar de modo integrado à perspectiva interdisciplinar, em especial nas interfaces entre a Psicologia, Serviço Social e Pedagogia, buscando a interação de saberes e a complementação de ações, com vistas à maior resolutividade dos serviços oferecidos;

- Trabalhar com atividades de inserção comunitária e promover ações articuladas a serviços vinculados a outras Políticas Sociais Públicas, para bem concretizar os direitos da população usuária;

- Acolher os usuários, participando das visitas domiciliares com o objetivo de colaborar com o monitoramento destas e acompanhar o ingresso deste ao mundo do trabalho;

- Orientar os usuários na construção do Plano Individual de Inclusão no Mundo do Trabalho;

- Planejar, desenvolver e coordenar oficinas de articulação profissional;

- Realizar atendimentos individuais, com o objetivo de direcionar o indivíduo a algum tipo de ação social;

- Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe;

- Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade.

• Contribuir na realização de atividades de formação dentro do seu campo de atuação, colaborando significativamente com todos da equipe do Programa Acessuas Trabalho.

c) Pedagogo

• Realizar visitas domiciliares ao público potencial do Programa Acessuas Trabalho;

• Realizar atendimento multidisciplinar individualizado, em grupo e / ou particularizado;

• Planejar, desenvolver e executar as Oficinas de articulação profissional;

• Realizar o monitoramento do percurso do usuário do Acessuas Trabalho ao acesso a promoção ao mundo do trabalho;

• Realizar o acompanhamento da participação dos usuários nos Serviços e nas Oficinas desenvolvidas pelo Programa Acessuas Trabalho;

• Participar do planejamento das ações promovidas pelo Acessuas Trabalho, juntamente com os demais membros da equipe de referência/técnica;

• Organizar e executar palestras para divulgação do Programa e das oportunidades de acesso ao mundo do trabalho;

• Colaborar na elaboração de material gráfico e didático;

• Promover capacitação continuada com os demais da equipe de referência/equipe técnica;

• Outras atividades afins com os demais membros da equipe de referência.

d) Mobilizador Social

• Propiciar a integração e reintegração dos usuários e suas famílias, colaborando na solução de seus problemas, utilizando, sob supervisão, os métodos e processos básicos de educação, relacionamento social, laborterapia, educação e/ou formação para o trabalho, qualificação profissional, entre outros.

• Ofertar informações aos usuários;

• Zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres dos usuários e suas famílias.

• Assistir aos usuários das políticas sociais de proteção básica e especial, programando e desenvolvendo atividades de caráter profissional, educativo, atendendo às suas necessidades básicas, a fim de permitir sua emancipação e integração na sociedade.

• Encaminhar os usuários para os atendimentos de saúde, educação, assistência social, jurídico e outros, quando necessário.

• Acolher os usuários, bem como seus familiares, verificando a documentação existente;

• Manter o registro dos usuários atendidos, atualizando-os e organizando-os, a fim de possibilitar entendimento do histórico do cotidiano, bem como do desenvolvimento bio-psico-social dos mesmos.

• Acompanhar a equipe técnica do Programa Acessuas Trabalho nas visitas domiciliares ao público potencial;

• Monitorar a frequência dos usuários encaminhados pelo Acessuas Trabalho, para os cursos de qualificação profissional;

• Acompanhar e monitorar os horários, bem como a programação exibida em TV, rádio, rede social referente à divulgação das atividades do Programa Acessuas Trabalho;

• Registrar as atividades realizadas, quando necessário.

• Apoio à equipe técnica de nível superior na mobilização, no encaminhamento para matrículas dos educandos, no acompanhamento e no monitoramento para o novo trabalho;

• Apoio da inclusão de novos beneficiários no Cadastro Único;

• Participação de reuniões de planejamento, na Secretaria Municipal ou CRAS, quando convocado pelo coordenador do Acessuas Trabalho;

• Apoiar o técnico de nível superior nas oficinas;

• Realizar outras atribuições inerentes ao cargo.

IX – Dos Prazos

Para os (as) candidatos (as) selecionados (as), será firmado regime de contrato, por período determinado, de acordo com a necessidade da Gestão do Programa Acessuas Trabalho, até o prazo de 01 (um) ano para cada prestador de serviço, podendo ser prorrogado por igual período.

X – Disposições Finais

a) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, instituída pela Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação.

b) A dotação orçamentária provém de recursos federais: Funcional Programática: 08.244.2057.2.526, Fonte: 080, Elemento de Despesa: 3.1.90.11.

Anexo I - Quadro dos requisitos, quantitativo de vagas, carga horária e remuneração.

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	C.H.	REMUNERAÇÃO
Assistente Social	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe competente.	03	30 h	R\$ 2.400,00
Psicólogo	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe competente.	01	40 h	R\$ 2.400,00
Pedagogo	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	01	40 h	R\$ 2.400,00
Mobilizador Social	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Ensino Médio ou Curso equivalente fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	05	40 h	R\$ 1.500,00

Anexo II - Quadro de análise de títulos

Critérios e Indicadores da Análise Curricular para Assistente Social.

Habilitação para os cargos de qualificação profissional	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Especialização na área do serviço social	10	10
Profissional com experiência comprovada na Área da Assistência Social	10 (a cada semestre)	40
Curso de capacitação nas áreas de planejamento e/ou projetos; Marco regulatório da Política de Assistência Social e Elaboração de relatórios pareceres e laudos técnico-social;	05 (por curso)	20
Curso de Informática Básica	10	10
Habilidades de Trabalho em Equipe, Ética profissional, Atendimento ao usuário e Liderança.	20	20
TOTAL DE PONTOS		100

Critérios e Indicadores da Análise Curricular para Psicólogo.

Habilitação para os cargos de qualificação profissional	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Especialização na área de Psicologia	10	10
Profissional com experiência comprovada na Área de psicologia	10 (a cada semestre)	40
Curso de capacitação na área de planejamento e /ou projetos, Marco regulatório da Política de Assistência Social e Elaboração de relatórios pareceres e laudos técnico-social	05 (por curso)	20
Curso de Informática Básica	10	10
Habilidades de Trabalho em Equipe, Ética profissional, Relações interpessoais no Trabalho, Atendimento ao usuário e Liderança	20	20
TOTAL DE PONTOS		100

Critérios e Indicadores da Análise Curricular para Pedagogo.

Habilitação para os cargos de qualificação profissional	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Especialização na área da Pedagogia	10	10
Profissional com experiência comprovada na Área de pedagogia	10 (a cada semestre)	40
Cursos de capacitação na área de Planejamento e/ou projetos; Trabalho com famílias e Grupos de convivência	05 (por curso)	20
Curso de Informática Básica	10	10
Habilidades de Trabalho em Equipe, Ética profissional, Relações interpessoais no Trabalho, Atendimento multidisciplinar ao usuário e Liderança	20	20
TOTAL DE PONTOS		100

Critérios e Indicadores da Análise Curricular para Mobilizador Social.

Habilitação para os cargos de qualificação profissional	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Candidato com experiência comprovada em Trabalhos Comunitários e Sociais	30	30
Curso de Informática Básica	10	10
Capacidade de Planejamento de Políticas Públicas e Projetos Sociais (Comprovação por currículo e trabalhos realizados)	10	10

Habilidades de Trabalho em Equipe, Relações interpessoais.	20	20
Experiência em Atendimento ao Público.	20	20
Boa oratória e Desenvoltura na apresentação	10	10
TOTAL DE PONTOS		100

Anexo III - CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Inscrição	19/02 à 28/02	Secretaria Municipal da Assistência Social Trabalho e Habitação
Análise Documental	01/03 à 08/03	Secretaria Municipal da Assistência Social Trabalho e Habitação
Publicação de Resultado da Análise Documental	09/03	Secretaria Municipal da Assistência Social Trabalho e Habitação
Entrevista	12/03 à 16/03	Secretaria Municipal da Assistência Social Trabalho e Habitação
Divulgação do Resultado Preliminar	19/03	www.araguaína.to.gov.br
Recursos	19/03 à 23/03	Secretaria Municipal da Assistência Social Trabalho e Habitação
Divulgação do resultado final	26/03	www.araguaína.to.gov.br
Homologação e assinatura do termo	29/03	Secretaria Municipal da Assistência Social Trabalho e Habitação

Anexo IV - MODELO DE RECURSO

REQUERIMENTO PARA RECURSO
<p>À Comissão da Seleção Pública Simplificada da Gestão do Programa Acessuas Trabalho.</p> <p>Candidato (a) _____ da Seleção Pública Simplificada da Gestão do Programa Acessuas Trabalho, Edital nº ____/2018, solicito revisão do resultado número _____ da seguinte fase _____ do processo seletivo. Nº de Inscrição: _____ RG: _____</p> <p>Araguaína - TO, _de _____ de 2018.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Candidato</p>
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS
<p>Eu, _____ Resid ente _____, Bairr o, CPF _____ RG _____ declaro que disponho de tempo para me dedicar ao Cargo de _____ para trabalhar em horários não comerciais, finais de semana e feriados.</p> <p>Araguaína -TO, ____ de _____ de 2018.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do (a) Candidato (a)</p>

Fernanda Ribeiro Barbosa
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port.361 de 24/04/2017

EDITAL 003/2018 DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS AÇÕES COMPLEMENTARES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - COMUNIDADE CIDADÃ.

A Prefeitura de Araguaína - TO, por meio da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, selecionará, por este edital, prestadores de serviços para atuarem, como Instrutores, para atender a Gestão do Programa Bolsa Família - Comunidade Cidadã.

I – Das disposições preliminares

O processo seletivo simplificado selecionará 14(quatorze) profissionais, sendo todos instrutores de cursos a serem ofertados pelo Programa Bolsa Família - Comunidade Cidadã.

O processo seletivo será regido por este edital, cujos critérios de avaliação serão a análise das experiências profissionais e de títulos.

Para a análise da experiência profissional e de títulos, o (a) candidato(a) terá, obrigatoriamente, que anexar cópias autenticadas da documentação comprobatória em currículo, a serem entregues no ato da inscrição.

Em caso de empate, prevalecerão os seguintes quesitos:

- Maiores experiência em atendimento aos quesitos do Programa Bolsa Família - Comunidade Cidadã;
- Maiores conceito na entrevista;
- Melhor análise de currículo;
- Maiores idade entre os aprovados.
- Caso exista empate e um dos aprovados tenha mais de 60 anos, o mesmo será escolhido, observando os requisitos desse edital.

Para os (as) candidatos(as) selecionados(as), será firmado regime de contrato, por período determinado, de acordo com a necessidade da Gestão do Programa Bolsa Família - Comunidade Cidadã, até o prazo de 01 (um) ano para cada prestador de serviço podendo ser prorrogado por igual período.

No ato da assinatura do contrato, os (as) candidatos(as) selecionados(as) deverão entregar uma foto 3x4, cópias autenticadas dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de endereço, PIS/PASEP, dados bancários, título de eleitor, certidão de quitação eleitoral, certidões negativas e outros documentos eventualmente solicitados pelo contratante.

II – Das inscrições

As inscrições deverão ser realizadas no período de 19 a 28 de Fevereiro de 2018, no horário entre 8 e 12 horas, e entre 14 e 18 horas, em caráter unicamente presencial, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, situada à Rua Humberto de Campos, 508, Bairro São João, CEP: 77.807-060, Araguaína - TO. A inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado destinado a esta Secretaria, identificado Nome e Cargo pleiteado.

Os (as) candidatos (as) deverão entregar, no ato da inscrição, cópia autenticada dos seguintes documentos, para comprovação das informações apresentadas:

- Cópia do diploma ou declaração de conclusão de Ensino Médio ou equivalente, emitido por entidade reconhecida pelo MEC, comprovando escolaridade compatível para a função requerida;
- Cópias dos documentos oficiais com foto como RG, CPF ou CNH e comprovante de residência;
- Currículo, comprovando experiência mínima na área de atuação a ser requerida.

III – Da Seleção

O processo seletivo simplificado é de responsabilidade da comissão examinadora, constituída por ato da senhora Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação e será regido por este edital, composto por 02 etapas de caráter eliminatório e classificatório.

Etapa 01: Análise Documental

Será verificada a documentação apresentada e selecionados os (as) candidatos(as) aptos(as) a participarem da etapa seguinte;

Etapa 02: Entrevista

O (a) candidato (a) será submetido à entrevista individual, realizada por ordem de prévio agendamento conforme cronograma anexo à publicação do resultado da análise documental. A entrevista será realizada por equipe designada pela Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, para análise das informações apresentadas. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído da seleção pública aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

IV- Do Resultado

O resultado preliminar do processo seletivo só será publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Araguaína, www.araguaina.to.gov.br, no dia 19 de Março de 2018.

O resultado final do processo seletivo só será publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Araguaína, www.araguaina.to.gov.br no dia 26 de Março de 2018.

V – Dos Recursos

O (a) candidato (a) poderá interpor recurso em relação ao resultado preliminar do processo seletivo entre os dias 19 e 23 de Março de 2018, das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas, mediante documento escrito, no qual solicita a revisão da pontuação, por meio de argumentação clara e concisa. O documento deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, em envelope lacrado, no endereço Rua Humberto de Campos, 508, Bairro São João, CEP: 77.807-060, Araguaína -TO;

Somente serão aceitos os recursos encaminhados na forma do item em anexo, devidamente identificados. Será preliminarmente indeferido recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste edital.

VI – Os (as) candidatos (as) deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos para participação no processo seletivo simplificado:

- Ter idade igual ou superior a 18 anos, até a data da inscrição, comprovada por meio da apresentação da cédula de identidade;
- Ter noções em informática básica;
- Ter disponibilidade de carga horária para trabalhar em horários não comerciais, finais de semana e feriados.
- Os critérios a serem avaliados para os cargos são os constantes dos quadro I, II e III, anexados a este edital.

VII - Requisitos Básicos para Contratação:

- Ter sido aprovado na seleção.
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- O candidato terá 05 dias improrrogáveis, contados a partir da data de publicação dos atos de autorização de contratação no Diário Oficial, para comparecer e efetivar a sua contratação.

VIII- Habilidades necessárias

CARGO	ATIVIDADES DO CARGO
a) Instrutor (a): Depilador	<ul style="list-style-type: none"> Atuar junto à equipe de referência do Programa ao qual está lotado; Preparar e ministrar aulas teóricas e práticas; Planejar o material didático de sua especialidade e das áreas correlatas executando as atividades programadas; Realizar as orientações específicas aos cursistas, referente aos serviços de tratamento, cuidados com a pele, procedimentos depilatórios; Controlar o consumo e a reposição de materiais necessários às atividades; Participar de reuniões de equipe, quando solicitado; Desenvolver procedimentos técnicos de acordo com as normas de segurança; Elaborar relatórios referentes à sua área de atuação; Realizar atividades inerentes a sua atividade laboral;

b) Instrutor (a): Design de Sobrancelha	<ul style="list-style-type: none"> Atuar junto à equipe de referência do Programa ao qual está lotado; Preparar e ministrar aulas teóricas e práticas; Planejar o material didático de sua especialidade e das áreas correlatas executando as atividades programadas; Realizar as orientações específicas aos cursistas, referente ao formato/designer da sobrancelha; processos de alinhamento; corte dos pelos das sobrancelhas; Prestar orientações referentes ao processo de acréscimo e retirada do excesso de coloração de tinta da sobrancelha; Controlar o consumo e a reposição de materiais necessários às atividades; Participar de reuniões de equipe, quando solicitado; Desenvolver procedimentos técnicos de acordo com as normas de segurança; Elaborar relatórios referentes à sua área de atuação; Realizar atividades inerentes a sua atividade laboral;
c) Instrutor (a): Maquiador	<ul style="list-style-type: none"> Atuar junto à equipe de referência do Programa ao qual está lotado; Preparar e ministrar aulas teóricas e práticas; Planejar o material didático de sua especialidade e das áreas correlatas executando as atividades programadas; Desenvolver atividades que explorem os conhecimentos técnicos, artísticos e práticos sobre como aplicar maquiagem; Orientar os cursistas sobre os diferentes tipos de produtos de maquiagem. Desenvolver atividades que explorem aos cursistas conhecimento dos estilos e cores da moda, assim como combinação de tendências; Controlar o consumo e a reposição de materiais necessários às atividades; Participar de reuniões de equipe, quando solicitado; Desenvolver procedimentos técnicos de acordo com as normas de segurança; Elaborar relatórios referentes à sua área de atuação; Realizar atividades inerentes a sua atividade laboral;
d) Instrutor (a): Cabeleireiro	<ul style="list-style-type: none"> Atuar junto à equipe de referência do Programa ao qual está lotado; Preparar e ministrar aulas teóricas e práticas; Planejar o material didático de sua especialidade e das áreas correlatas executando as atividades programadas; Realizar as orientações específicas aos cursistas, referente aos cuidados capilares, visagismo, técnicas de cortes e processo de escovas e modelagem dos fios; Participar de reuniões de equipe, quando solicitado; Desenvolver procedimentos técnicos de acordo com as normas de segurança; Elaborar relatórios referentes à sua área de atuação; Realizar atividades inerentes a sua atividade laboral;
e) Instrutor (a): Barbeiro	<ul style="list-style-type: none"> Atuar junto à equipe de referência do Programa ao qual está lotado; Preparar e ministrar aulas teóricas e práticas; Planejar o material didático de sua especialidade e das áreas correlatas executando as atividades programadas; Realizar as orientações específicas aos cursistas, referente aos cuidados capilares, visagismo e técnicas de corte de cabelo com máquinas e tesouras; modelos tradicionais e / ou modernos; Realizar orientações específicas referentes aos cuidados com a pele, barba simples e modelada, barbear clássicos e afins; Participar de reuniões de equipe, quando solicitado; Desenvolver procedimentos técnicos de acordo com as normas de segurança; Elaborar relatórios referentes à sua área de atuação; Realizar atividades inerentes a sua atividade laboral;
f) Instrutor (a): Manicure e Pedicure	<ul style="list-style-type: none"> Atuar junto à equipe de referência do Programa ao qual está lotado; Preparar e ministrar aulas teóricas e práticas; Capacitar o cursista para atuar como manicure e pedicure, por meio de técnicas específicas, proporcionando o embelezamento das unhas do cliente; Ter conhecimento e entendimento da aplicação das normas de biossegurança. Preparar, planejar o material didático de sua especialidade e das áreas correlatas; Participar de reuniões de equipe, quando solicitado; Elaborar relatórios referentes à sua área de atuação; Realizar atividades inerentes a sua atividade laboral;

2. Área de Atuação: Culinária e Gastronomia Regional;

CARGO	ATIVIDADES DO CARGO
a) Instrutor (a): Preparador de doces e conservas	<ul style="list-style-type: none"> Atuar junto à equipe de referência do Programa ao qual está lotado; Preparar e ministrar aulas teóricas e práticas; Capacitar o cursista no preparo de doces, conservas, compotas de frutas regionais e comerciais, visando o aproveitamento da produção da agricultura familiar, agregação de valor e comercialização do produto. Ter conhecimento e entendimento da aplicação das normas de segurança e higiene; Preparar, planejar o material didático de sua especialidade e das áreas correlatas; Participar de reuniões de equipe, quando solicitado; Elaborar relatórios referentes à sua área de atuação; Realizar atividades inerentes a sua atividade laboral;

b) Instrutor (a): Confeiteiro	<ul style="list-style-type: none"> Atuar junto à equipe de referência do Programa ao qual está lotado; Preparar e ministrar aulas teóricas e práticas; Capacitar o cursista no preparo de bombons, trufas, cupcake, visando à agregação de valor e comercialização do produto. Executar tarefas seguindo as normas e procedimentos técnicos estabelecidos no Manual de Boas Práticas; Selecionar e preparar os equipamentos e utensílios necessários às confecções a realizar; Fazer o controle de qualidade e quantidade dos ingredientes utilizados nas preparações; Decorar sobremesas em geral, cuidando da apresentação das preparações no Buffet; Explicar sobre os cuidados corretos sobre o acondicionamento das sobremesas e frutas de acordo com a durabilidade dos produtos identificando nas etiquetas de embalagem; Desenvolver atividades que expliquem sobre a higiene dos trabalhos na cozinha, aplicando métodos corretos de manipulação, higienização e conservação dos alimentos a serem utilizados na confecção de sobremesas de acordo com as normas e procedimentos do Manual de Boas Práticas; Ter conhecimento e entendimento da aplicação das normas de segurança e higiene; Preparar, planejar o material didático de sua especialidade e das áreas correlatas; Participar de reuniões de equipe, quando solicitado; Elaborar relatórios referentes à sua área de atuação; Realizar atividades inerentes a sua atividade laboral;
----------------------------------	---

3. Artesanato, Sustentabilidade e Reciclagem

CARGO	ATIVIDADES DO CARGO
a) Instrutor (a): Artesanato – Biscuit e Bonecas decorativas; (a);	<ul style="list-style-type: none"> Atuar junto à equipe de referência do Programa ao qual está lotado; Preparar e ministrar aulas teóricas e práticas, atuando como professor de artesanato; Ensinar, transformar matérias-primas, com predominância manual, de ter domínio integral de uma ou mais técnicas de acordo com o curso a ser desenvolvido; Instruir os cursistas sobre a confecção de peças artesanais a partir dos seguintes materiais: biscuit; feltro, tecidos, crochê, bordado em pedrarias, confecção de bijólias, reaproveitamento de material sustentável e típico da região, como jatobá e afins; Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais e instrumentos a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e atividades programadas; Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou das especificações escritas, para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; Acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem; Avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos; Motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos; Executar outras atribuições afins.
b) Instrutor (a): Artesanato – Bonecos e outros enfeites em feltro;	
c) Instrutor (a): Artesanato – Crochê;	
d) Instrutor (a): Artesanato Regional / Biojoias e Pedrarias	
e) Instrutor (a): Marceneiro (a)	<ul style="list-style-type: none"> Atuar junto à equipe de referência do Programa ao qual está lotado; Preparar e ministrar aulas teóricas e práticas; Projetar e confeccionar todo e qualquer tipo de material, trabalhando com desenhos, croquis e especificações técnicas em função das fases estabelecidas na execução da fabricação de móveis sustentáveis; Desenvolver atividades de conhecimento sobre as matérias-primas; Elaborar traçados, marcações, formas e dimensões constantes nos desenhos ou esboços, em função da execução de cortes; Dominar técnicas de revestimento; Operar máquinas, instrumentos e ferramentas usadas na marcenaria; Conhecer técnicas de montagem de móveis, de acabamento, e ainda de afiação de ferramentas de corte. Preparar, planejar o material didático de sua especialidade e das áreas correlatas; Participar de reuniões de equipe, quando solicitado; Elaborar relatórios referentes à sua área de atuação; Realizar atividades inerentes a sua atividade laboral;
f) Instrutor (a): Técnico Agrícola ou profissional de atuação similar	<ul style="list-style-type: none"> Auxiliar os pequenos produtores rurais oferecendo ajuda técnica para desenvolverem a sua produção. Prepara o solo, plantio, combate a pragas e colheitas; Faz análise para verificar possíveis pontos que devem ser melhorados na produção; Aplicar soluções pontuais e sustentáveis para desenvolvimento de Hortas Orgânicas e práticas sustentável de agricultura familiar; Preparar material para análises e produção de solo, água e tecidos vegetais; Utilizar didática compreensível e acessível para o público assistido pela ação. Utilizar planejamento organizado de metodologia do curso e aulas; Participar de reuniões de equipe, quando solicitado; Elaborar relatórios referentes à sua área de atuação; Realizar atividades inerentes a sua atividade laboral;

IX – Dos Prazos

Para os (as) candidatos (as) selecionados (as), será firmado regime de contrato, por período determinado, de acordo com a necessidade da Gestão do Programa Bolsa Família - Comunidade Cidadã, até o prazo de 01 (um) ano para cada prestador de serviço, podendo ser prorrogado por igual período.

X – Disposições Finais

a) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, instituída pela Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação.

b) A dotação orçamentária provém de recursos federais: Funcional Programática: 08.244.2057.2.523, Fonte: 080, Elemento de Despesa: 3.1.90.11.

Anexo I - Quadro dos requisitos, carga horária, remuneração e quantitativo de vagas.

1. Área de Atuação: Beleza, Estética e Bem-estar

CARGO	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	REMUNERAÇÃO	VAGAS
a) Instrutor (a): Depilador	Certificado devidamente registrado, de conclusão do Ensino Médio ou Curso equivalente fornecido por instituição de ensino ou superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); acrescentado de certificado de Curso técnico na área de estética e / ou embelezamento, com ênfase na área de depilação egípcia e a linha;	20 h	R\$ 19.00 hora/ aula	01
b) Instrutor (a): Design de Sobrancelha	Certificado devidamente registrado, de conclusão do Ensino Médio ou Curso equivalente fornecido por instituição de ensino ou superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); acrescentado de certificado de Curso técnico na área de estética e / ou embelezamento, com ênfase na área de design de sobrancelhas;	20 h	R\$ 19.00 hora/ aula	01
c) Instrutor (a): Maquiador	Certificado devidamente registrado, de conclusão do Ensino Médio ou Curso equivalente fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); acrescentado de certificado de Curso técnico na área de estética e / ou embelezamento, com ênfase em Maquiagem;	20 h	R\$ 19.00 hora/ aula	01
d) Instrutor (a): Cabeleireiro	Certificado devidamente registrado, de conclusão do Ensino Médio ou Curso equivalente fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); acrescentado de certificado de Curso técnico de Cabeleireiro;	20 h	R\$ 19.00 hora/ aula	01
e) Instrutor (a): Barbeiro	Certificado devidamente registrado, de conclusão do Ensino Médio ou Curso equivalente fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); acrescentado de certificado de Curso técnico na área de Corte de cabelo masculino e / ou Barbearia;	20 h	R\$ 19.00 hora/ aula	01
f) Instrutor (a): Manicure e Pedicure	Certificado devidamente registrado, de conclusão do Ensino Médio ou Curso equivalente fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); acrescentado de certificado de Curso técnico na área de Manicure e Pedicure;	20 h	R\$ 19.00 hora/ aula	01

2. Área de atuação: Culinária e Gastronomia Regional

CARGO	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	REMUNERAÇÃO	VAGAS
a) Instrutor (a): Preparador de doces e conservas;	Certificado devidamente registrado, de conclusão do Ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino ou superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) acrescentado de experiência comprovada na área de atuação; com apresentação de portfólio. (Material confeccionado)	20 h	R\$ 19.00 hora/ aula	01
b) Instrutor (a): Confeiteiro;	Certificado devidamente registrado, de conclusão do Ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino ou superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescentado de experiência comprovada na área de atuação; apresentação de portfólio. (Material confeccionado)	20 h	R\$ 19.00 hora/ aula	01

3. Área de atuação: Artesanato, Sustentabilidade e Reciclagem;

Cargo	Escolaridade e Pré-requisitos	Carga Horária (Semanal)	Remuneração	Vagas
a) Instrutor (a): Artesanato – Biscuit e Bonecas decorativas; (a);	Certificado devidamente registrado, de conclusão do Ensino fundamental completo, ou fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescentado de experiência comprovada na área, com ênfase nos trabalhos com modelagem de biscuit, para criação de peças e enfeites decorativos; apresentação de portfólio. (Material confeccionado)	20 h	R\$ 19.00 hora/ aula	01
b) Instrutor (a): Artesanato – Bonecos e outros enfeites em feltro;	Certificado devidamente registrado, de conclusão do Ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescentado de experiência comprovada na área, com ênfase na criação de trabalhos artesanais com feltro. Confeção de guirlandas, bonecos, peças em patchwork, patchcolagem, e outros enfeites decorativos; apresentação de portfólio (Material confeccionado)	20 h	R\$ 19.00 hora/ aula	01
c) Instrutor (a): Artesanato – Crochê;	Certificado devidamente registrado, de conclusão do Ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescentada de experiência comprovada na confecção de peças utilizando a linha de crochê, vestuários e materiais diversos; apresentação de portfólio. (Material confeccionado)	20 h	R\$ 19.00 hora/ aula	01
d) Instrutor (a): Artesanato Regional / Biojoias e Pedrarias	Certificado devidamente registrado, de conclusão do Ensino médio, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescentada de experiência comprovada na confecção de bijuterias, bordados em pedrarias, macramê, madeiras e em outros materiais sustentáveis; apresentação de portfólio. (Material confeccionado)	20 h	R\$ 19.00 hora/ aula	01
e) Instrutor (a): Marceneiro (a)	Certificado devidamente registrado, de conclusão do Ensino fundamental, acrescentado de experiência comprovada na área, como a confecção de peças em madeiras, e no reaproveitamento sustentável desta matéria prima; apresentação de portfólio. (Material confeccionado)	20 h	R\$ 19.00 hora/ aula	01

f) Instrutor (a): Técnico Agrícola ou profissional de atuação similar.	Certificado devidamente registrado, de conclusão do Ensino Médio ou Curso equivalente fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); acrescentado de certificado de Curso técnico na área Agrícola ou similar de atuação em Agricultura familiar.	20 h	R\$ 19.00 hora/ aula	01
--	--	------	----------------------	----

Anexo II - Quadro de análise de títulos

Critérios e Indicadores da Análise Curricular para Instrutores.

Habilitação para os cargos de qualificação profissional /Área de atuação: Beleza, Estética e Bem-estar	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Curso Superior ou Técnico na área de Estética	10	10
Experiência Comprovada por Currículo e ou apresentação de Portfólio (Trabalhos realizados)	30	30
Curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional na área de atuação.	10 (por curso)	30
Curso de Informática	10	10
Boa Oratória e Desenvoltura na Apresentação	10	10
Plano de Aula na área de atuação	10	10
TOTAL DE PONTOS		100

Habilitação para os cargos de qualificação profissional / Área de atuação: Culinária e Gastronomia Regional	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Curso Superior ou Técnico na área de Culinária e Gastronomia	10	10
Experiência Comprovada por Currículo e ou apresentação de Portfólio (Trabalhos realizados)	30	30
Curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional na área de atuação.	10 (por curso)	30
Apresentação de Produtos Alimentícios e cardápio na área de atuação	10	10
Boa Oratória e Desenvoltura na Apresentação	10	10
Plano de Aula na área de atuação	10	10
TOTAL DE PONTOS		100

Habilitação para os cargos de qualificação profissional / Área de atuação: Artesanato, Sustentabilidade e Reciclagem	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Ensino Superior ou Técnico na área de Artesanato, Sustentabilidade e Reciclagem	10	10
Experiência Comprovada por Currículo ou apresentação de Portfólio (Trabalhos realizados)	30	30
Curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional na área de atuação.	10 (por curso)	20
Ter atuação de no mínimo 2 (dois) anos como Instrutor (Comunidades, Igrejas, associação de moradores)	10	10
Boa Oratória e Desenvoltura na Apresentação	10	10
Apresentação de Objetos e Peças confeccionadas pelo o artesão	10	10
Plano de Aula na área de atuação	10	10
TOTAL DE PONTOS		100

Anexo III - CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Inscrição	19/02 à 28/02	Secretaria Municipal da Assistência Social Trabalho e Habitação
Análise Documental	01/03 à 08/03	Secretaria Municipal da Assistência Social Trabalho e Habitação
Publicação de Resultado da Análise Documental	09/03	Secretaria Municipal da Assistência Social Trabalho e Habitação
Entrevista	12/03 à 16/03	Secretaria Municipal da Assistência Social Trabalho e Habitação
Divulgação do Resultado Preliminar	19/03	www.araguaína.to.gov.br
Recursos	19/03 à 23/03	Secretaria Municipal da Assistência Social Trabalho e Habitação
Divulgação do resultado final	26/03	www.araguaína.to.gov.br
Homologação e assinatura do termo	29/03	Secretaria Municipal da Assistência Social Trabalho e Habitação

Anexo IV - MODELO DE RECURSO

REQUERIMENTO PARA RECURSO

À Comissão da Seleção Pública Simplificada da Gestão do Programa Bolsa Família.

Candidato (a) _____ da Seleção Pública Simplificada da Gestão do Programa Bolsa Família Edital nº ____/2018, solicito revisão do resultado número _____ da seguinte fase do processo seletivo. Nº de Inscrição: _____ RG: _____

Araguaína - TO, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu, _____
Residente _____
_____, Bairro _____, CPF _____
RG _____, declaro que disponho de tempo para me dedicar ao
Cargo de _____ para trabalhar em horários não
comerciais, finais de semana e feriados.

Araguaína - TO, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Fernanda Ribeiro Barbosa
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port.361 de 24/04/2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2013
Nº DO PROCESSO: 0751/2013 - Nº DO PROCESSO NO FLY:
1010/2014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, de 21
de Junho de 1993.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte
e Lazer.
CONTRATADA: Mitra Diocesana de Tocantinópolis – Paróquia São
Paulo Apóstolo.
RESUMO DO OBJETO: Prorrogação de prazo de locação de imóvel.
VALOR GLOBAL: R\$ 43.535,76 (Quarenta e três mil, quinhentos e
trinta e cinco mil e setenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2017
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 05 / F.P: 12.361.2053.2.479 / E.D:
3.3.9.0.39.10.00 / FONTE: 0021.

Araguaína – Estado do Tocantins, 29 de dezembro de 2017.

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura Esporte e Lazer

SECRETARIA DA FAZENDA

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMOVEIS URBANOS.

01 - INTRODUÇÃO

Visa o presente parecer, atender a solicitação do MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF nº 01.830.793/0001-39, com sede à Rua 25 de Dezembro nº 265, Centro, nesta cidade e, com o escopo de determinar o valor de mercado. Este Parecer de Avaliação Mercadológica, estar em conformidade com a disposição contida no art.12, parágrafo 1º e inciso III, da Lei Municipal nº 2.857 de 10 de julho de 2013 e Portaria nº 1-A/2013 de 16 de Janeiro de 2013.

02-OBJETIVO

Avaliar o pedido de Avaliação Contraditória referente ao Decreto 057, de 30 de dezembro 2017, dos imóveis localizados no Condomínio do Lago e Recanto do Lago,ABBB e circunvizinhas que se encontra na Zona 5 Subzona-H.

03 - DO PARECER

Depois de analisar os referidos pedidos, constatamos que essa região existe um certo declive em grande parte, que mesmo ocorrendo uma valorização se encontra um pouco afastado da Via lago, sem acesso direto em relação as outras áreas dessa mesma zona e subzona.

Coletamos informações de imóveis próximo do imóvel ora avaliado, não sendo possível usar o método comparativo direto de dados de mercado e nem pelo método involutivo, por não constar dados de mercados assemelhados às características intrínsecas e extrínsecas ao imóvel analisado. Também buscamos informações com imobiliárias e corretores que auxiliaram para a formação do preço.

Como foram colocadas poucas amostras na avaliação anterior e fizemos outras pesquisas, principalmente nessa região onde foram solicitados inúmeras avaliações contraditórias e constatamos uma diferença de valores em relação a que estão de frente para Via Lago, sugerimos que seja criada uma nova Sub-zona chamada de Zona 05 SUBZONA I.

Se faz necessária essa nova subzona para refletir uma justiça tributária e retirar distorções em relação as amostras apresentadas.
ZONA 05 - SUBZONA I



Valor Sugerido: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

VALOR INFERIOR: R\$...237,50
VALOR SUPERIOR: R\$...262,50

ARAGUAÍNA-TO, 14 de fevereiro de 2018.

GILSON CUTRIM FERREIRA
AVALIADOR IMOBILIÁRIO
Portaria nº 1-A/2013

PETRONIO PEREIRA DOS SANTOS
AVALIADOR IMOBILIÁRIO
Portaria nº 1-A/2013

TERMO DE ACORDO 001/2018 SMF

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1155, Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 17.380.242/0001-50 neste ato representado pelo Secretário da Fazenda FABIANO FRANCISCO DE SOUZA RG: 4.672.544-1 SSP/PR CPF: 769.906.561-15, nomeado pela Portaria 004/2017 de 2 de janeiro de 2017, e, do outro lado, o TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ARAGUAÍNA, representado pela Tabelião, Sra. MARIA DO SOCORRO FALCÃO CALDEIRA, brasileira, portadora do RG nº. 221.961 SSP/GO e do CPF/MF de nº. 081.226.011-20, com endereço nesta cidade na Rua 1º de janeiro, nº 1221, Edifício Falcão Coelho, Centro. Ficam sujeitos as cláusulas firmadas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste acordo a prestação de serviço de retirada de protestos efetuados de forma indevida pelo Município de Araguaína, perante o TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ARAGUAÍNA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O serviço será prestado pelo TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ARAGUAÍNA, mediante apresentação de requisição devidamente autorizadas pelos servidores Públicos Municipais, abaixo citados:

NOME	CARGO	PORTARIA
FABIANO FRANCISCO DE SOUZA	SECRETARIO DA FAZENDA	004/2017
GILSON CUTRIM FERREIRA	SECRETARIO EXECUTIVO	016/2017
LEANDRO SACCHI PINOTTI	DIRETOR CONTECIOSO FISCAL	091/2017

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os protestos serão baixados na mesma data requerida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Em caso de recusa na realização do serviço, o TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ARAGUAÍNA deverá apresentar justificativa por escrito e protocolar junto a Secretaria da Fazenda Municipal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou no próximo dia útil, a contar do momento em que recebeu a solicitação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor estimado para o presente Termo de Acordo é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser pago mediante apresentação de Nota Fiscal e será realizado de acordo com os valores que constam na tabela VI da Lei 2.828, em vigência no ano de 2016. Não sendo este valor suficiente para a realização do serviço até o fim do prazo de vigência deste Acordo, serão feitos aditivos complementares.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Secretaria da Fazenda efetuará o pagamento via transferência bancária, na conta em nome de MARIA DO SOCORRO FALCÃO CALDEIRA, Agência: 2595, Conta Corrente 050135-2, Banco Bradesco Prime, mediante a apresentação de Nota Fiscal a ser emitida até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, devidamente atestada por servidor responsável e após a comprovação do TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ARAGUAÍNA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e regularidade trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	04.123.2001.2.3004	FONTE:	10
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.36.99	FICHA:	12

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, na ocorrência de:

- Descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, responsabilidades e prazos estabelecidos;
- Paralisação do objeto deste Termo de Convênio sem justa causa;
- Reiteração de falhas na execução.

Parágrafo Único. A qualquer momento, por qualquer das partes, sem ônus, mediante fundamentada justificativa e comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Acordo terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2018, com eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Araguaína.

E assim, por estarem justos combinados e acordados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Araguaína/TO, 05 de fevereiro de 2018.

MARIA DO SOCORRO FALCÃO CALDEIRA
Cartório RPJTD e P.
Tabelião do Cartório de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas
CPF nº. 081.226.011-20
Olocal Araguaína-TO

TESTEMUNHAS:

1º *Lincoln Pereira de Souza*
CPF 043.843.621-02
Vincius Oliveira de Sousa
Agente de Arrecatação
Matrícula: 1948300

2º *Pollyanná Paula L. Bezerra*
CPF Assis. Téc. Administrativo
Matrícula nº 15467145

SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

- Processo nº: 43046/2017 Controle nº: 2474.0002616/2017
- Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Favorecido: PLATINA COMERCIO DE MAT. HOSPITALAR LTDA
- Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 26.763,94 (vinte e seis mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), junto a PLATINA COMERCIO DE MAT. HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 13.535.892/0001-77, referente à aquisição de Insumos.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida no exercício de 2017, teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e as faturas correspondentes embora emitidas ainda 2017, foram juntadas aos autos apenas em 2018.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante a Nota de Empenho nº 702, datada de 26 de Junho de 2017.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 26.763,94 (vinte e seis mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.92.32.00, vinculado a atividade 10.301.2061.2.534, Ficha 176, Fonte 0040, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2018.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 005/2017

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

- Processo nº: 41424/2017 Controle nº 2474.0001902/2017
- Órgão: Fundo Municipal de Saúde
- Favorecido: Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar
- Objeto: Implantação UTI Pediátrica

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$79.557,81 (Setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), junto a Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar, CNPJ nº 18.972.378/0001-12, referente à Implantação da UTI Pediátrica.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2017), teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e as faturas correspondentes embora emitidas ainda 2017, foram juntadas aos autos apenas em 2018.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante a Nota de Empenho nº 568/17 e datada 09 de Maio de 2017 e Empenho nº 1339/17, datada de 06 de Dezembro de 2017.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 79.557,81 (Setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.92.39, vinculado à atividade 10.302.2062.2.538, Ficha 322, Fonte 040, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2018.

ORDENADOR DE DESPESA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 15445/2015 – Controle nº: 2474.0001056/2015
2. Órgão: Fundo Municipal de Saúde
3. Favorecido: Análisis Laboratório Clínico Ltda - EPP
4. Objeto: Serviços Laboratoriais

De acordo com a alínea “a” do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 51.971,24 (Cinquenta e um mil novecentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), junto a Análisis Laboratório Clínico Ltda - EPP, CNPJ nº 05.933.046/0001-87, referente à prestação de serviços Laboratoriais.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2017), teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e as faturas correspondentes embora emitidas ainda 2017, foram juntadas aos autos apenas em 2018.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante a Nota Empenho nº 571/17, datada de 11 de Maio de 2017.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 51.971,24 (Cinquenta e um mil novecentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.92.39, vinculado à atividade 10.122.2006.2.478, Ficha 51, Fonte 040, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2018.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

Processo nº: 49323/2018
Controle nº: 2474.0000048/2018
Interessados: BRK AMBIENTAL
Assunto: Fornecimento de ÁGUA TRATADA

DESPACHO Nº 057/2018 – Tendo em vista o que consta deste processo, notadamente dos fundamentos constantes do DESPACHO Nº 057/2018, da Coordenação de Compras desta Pasta, bem como o Parecer Jurídico nº 008/2018 – ASSEJUR/SMS, da Assessoria Jurídica, ratifico, nos termos do art. 25 Inciso I da lei Federal nº 8.666/93, a dispensa de licitação para o Fornecimento de Água Tratada, pelo valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos sessenta mil reais) em favor da empresa BRK AMBIENTAL.

Após publicação, encaminha-se o processo à Controladoria Municipal.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Araguaína, aos 15 dias do mês de janeiro de 2018.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal da Saúde
Portaria Nº 05/2017

IMPAR

PORTARIA AP N.º 03 /2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.324/04, que alterou a Lei nº 1.947/00, que alterou a Lei nº 1.808/98, que criou o IMPAR, e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo nº 109/2017, em que foram aferidos os requisitos essenciais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte ao Regime Próprio de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que é competência privativa do Prefeito Municipal de Araguaína-TO, promover e extinguir cargos, os empregos e as funções públicas municipais, consoante previsto no art. 69, inc. XI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição resulta na desvinculação da Servidora em relação ao órgão de origem, envolvendo ato formal do IMPAR e do Órgão empregador;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 17-04-2017, quando a Servidora atendeu aos requisitos constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Municipal, a Planilha de Cálculo dos Proventos Integrais, todos anexos aos autos, referente ao benefício requerido,

CONCEDE:

Art. 1º. Fica concedida a Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, no valor de R\$ 8.685,54 (oito mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), à Servidora NATALINA PALMEIRA DE SOUSA-CPF: 336.537.981-91, lotada na Secretaria Municipal da Educação, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO., exercendo o cargo de “Professora”, em acordo ao que regem o art. 40, § 1º, III, alínea “a” e § 2º da CF/88 c/c art. 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional n. 47/2005, observado o valor do benefício mínimo, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA AP N.º 07 /2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.324/04, que alterou a Lei nº 1.947/00, que alterou a Lei nº 1.808/98, que criou o IMPAR, e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo nº 110/2017, em que foram aferidos os requisitos essenciais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais;

CONSIDERANDO que efetivamente o Servidor foi contribuinte ao Regime Próprio de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que é competência privativa do Prefeito Municipal de Araguaína-TO promover e extinguir cargos, os empregos e as funções públicas municipais, consoante previsto no art. 69, inc. XI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição resulta na desvinculação do Servidor em relação ao órgão de origem, envolvendo ato formal do IMPAR e do Órgão empregador;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 18-04-2017, quando o Servidor atendeu aos requisitos constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Municipal, a Planilha de Cálculo dos Proventos Integrais, todos anexos aos autos, referente ao benefício requerido,

CONCEDE:

Art. 1º. Fica concedida a Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, no valor de R\$ 2.522,31 (dois mil e quinhentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos), ao Servidor JOÃO VELOSO DA SILVA-CPF: 181.001.121-34, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, exercendo o cargo de "Operador-II", em acordo ao que regem o art. 40, § 1º, inc. III, alínea "a" e § 2º da CF/88, art. 8º, inciso I, alínea "c" c/c art. 12, inc. I a IV e art. 34-G, inc. I e II, da Lei Municipal n. 2.324/2004, observado o valor do benefício mínimo, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA AP N.º 05 /2018.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR IDADE COM PROVENTOS
PROPORCIONAIS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.324/04;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 107/2017, em que foram aferidos os requisitos essenciais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte ao Regime Próprio de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que é competência privativa do Prefeito Municipal de Araguaína-TO promover e extinguir cargos, os empregos e as funções públicas municipais, consoante previsto no art. 69, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade resulta na desvinculação da Servidora em relação ao órgão de origem, envolvendo ato complexo do IMPAR e do órgão empregador;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 17-04-2017, quando a Servidora atendeu aos requisitos necessários a concessão do benefício,

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Municipal, a Planilha de Cálculo dos Proventos proporcionais, todos anexos aos autos, referente ao benefício requerido,

CONCEDE:

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais, no valor de R\$ 960,27 (novecentos e sessenta reais e vinte e sete centavos), à Servidora Lucília Borges da Silva (CPF: 515.636.571-04), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, exercendo o cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", conforme o art. 8º, inc. I, alínea "d", art. 13, inc. I, II e III, art. 34-F, todos da Lei Municipal nº 2.324/2004, art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b" da CF/88 e art. 25, inc. II, da Lei Federal nº 8.213/91, observado o valor do mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA AP N.º 06 /2018.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR IDADE COM PROVENTOS
PROPORCIONAIS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.324/04;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 098/2017, em que foram aferidos os requisitos essenciais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte ao Regime Próprio de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que é competência privativa do Prefeito Municipal de Araguaína-TO, promover e extinguir cargos, os empregos e as funções públicas municipais, consoante previsto no art. 69, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade resulta na desvinculação da Servidora em relação ao órgão de origem, envolvendo ato complexo do IMPAR e do órgão empregador;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 12-04-2017, quando a Servidora atendeu aos requisitos necessários a concessão do benefício,

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Municipal, a Planilha de Cálculo dos Proventos proporcionais, todos anexos aos autos, referente ao benefício requerido,

CONCEDE:

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais, no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), à Servidora Maria de Jesus da Silva, inscrita no CPF

n. 589.006.671-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, exercendo o cargo de "Merendeira", conforme o art. 8º, inc. I, alínea "d", art. 13, inc. I, II e III, art. 34-F, todos da Lei Municipal nº 2.324/2004, art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b" da CF/88 e art. 25, inc. II, da Lei Federal nº 8.213/91, observado o valor do mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal
PORTARIA AP N.º 04 /2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR IDADE COM PROVENTOS
PROPORCIONAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.324/04;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 159/2017, em que foram aferidos os requisitos essenciais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte ao Regime Próprio de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que é competência privativa do Prefeito Municipal de Araguaína-TO promover e extinguir cargos, os empregos e as funções públicas municipais, consoante previsto no art. 69, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade resulta na desvinculação da Servidora em relação ao órgão de origem, envolvendo ato complexo do IMPAR e do órgão empregador;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 16-05-2017, quando a Servidora atendeu aos requisitos necessários a concessão do benefício,

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Municipal, a Planilha de Cálculo dos Proventos proporcionais, todos anexos aos autos, referente ao benefício requerido,

CONCEDE:

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais, no valor de R\$ 1.387,07 (um mil e trezentos e oitenta e sete reais e sete centavos), à Servidora Maria do Carmo Gonçalves da Silva, inscrita no CPF n. 782.441.291-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, exercendo o cargo de "Professora PA- Classe P- Referência 07", conforme o art. 8º, inc. I, alínea "d", art. 13, inc. I, II e III, art. 34-F, todos da Lei Municipal nº 2.324/2004, art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b" da CF/88 e art. 25, inc. II, da Lei Federal nº 8.213/91, observado o valor do mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Portaria nº 025/2018

Araguaína/TO, 15 de fevereiro de 2018.

"Concede diárias a servidor público ocupante de cargo em comissão e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO os dispositivos contidos na Resolução nº 287/2011, de 15 de Março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder DIÁRIAS ao servidor: GILZANDER GOMES SARAIVA, Diretor Contábil, matrícula nº 1065490 para empreender viagem à cidade de Palmas/TO para tratar de assuntos técnicos relacionados ao envio de dados contábeis, orçamentários e financeiros da Câmara Municipal de Araguaína referente à sétima remessa 2017 do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Módulo Contábil junto à empresa Mega Soft Informática Ltda, conforme segue a baixo:

Servidor (a)	Data e Horário da Saída	Data e Horário do Retorno	Qtd. Diárias	V. Unitário da Diária	V. Total das Diárias
Gilzander Gomes Saraiva	15.02.2018, às 15h00min	16.02.2018, às 22h00min	1,5	R\$ 200,00	R\$ 300,00

Art. 2º Determinar a Coordenação de Recursos Humanos que oficialize o servidor quanto à apresentação de Relatórios de Viagens, bem como, documentos fiscais e/ou outros documentos para a devida comprovação do deslocamento do mesmo para o cumprimento do teor da Portaria nº 025/2018 em futuras Auditorias de Regularidade realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e do órgão de Controle Interno deste Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, em 15 (quinze) dia do mês de fevereiro de 2018.

Marcus Marcelo de Barros Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 026/2018

Araguaína/TO, 16 de fevereiro de 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da

Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para exercerem cargo em comissão neste Poder Legislativo de Araguaína:

I – ÍCARO FEITOSA PEREIRA, inscrito no CPF nº 022.267.521-70 para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Terciliano Gomes Araújo deste Poder Legislativo de Araguaína.

II – MAYARA CHRISTIEN DE SOUSA VERAS, inscrita no CPF nº 029.079.051-47 para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar do Vereador, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Edimar Leandro da Conceição deste Poder Legislativo de Araguaína.

III – RITA DE KÁSSIA FERREIRA RABELO, inscrita no CPF nº 071.519.791-69 para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar do Vereador, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Terciliano Gomes Araújo deste Poder Legislativo de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, em 16 (dezesseis) de fevereiro de 2018.

Marcus Marcelo de Barros Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SOUZAE AQUIAR LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 11.906.205/0001-57 torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SPMACT, a LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA de INSTALAÇÃO (LI) e a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), para a atividade de serviços de manutenção, reparo de motonetas e motocicletas, denominada; LUCIANO MOTOS, localizado na Rua Mato Grosso nº 265, setor Vila Nova no Município de Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, 01/86 e COEMA nº 007/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental de Atividades.